



M. A. J. J.

080

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 2398

De 30 de agosto de 1978

Transfere da classe dos bens de uso comum do povo para a dos dominicais, imóvel que especifica, e autoriza a sua alienação.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 28 de agosto de 1978, promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica transferido da classe de bem de uso comum do povo para a classe de dominical, o imóvel com 149,53 m², situado nesta cidade, caracterizado no desenho nº 1 - 5 - 1281 e respectivo memorial descritivo, elaborados pelo Departamento de Obras e Serviços Públicos da Municipalidade, que assim se descreve e confronta:-

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO:- Indicia no ponto zero (0), localizado no alinhamento predial existente da Rua José do Amaral Velosa a 17,10 metros do P.I. - existente da Rua José do Amaral Velosa com a Avenida Casemiro Perez; daí segue pelo mesmo alinhamento predial existente da Rua José do Amaral Velosa - na distância de 14,54 metros até encontrar o ponto um (1), localizado na intersecção do mesmo alinhamento predial existente da Rua José do Amaral Velosa, com o prolongamento da divisa do lote 16; daí deflete a direita e segue pelo prolongamento da mesma divisa do lote 16, na distância de 10,80 metros até encontrar o ponto (2), localizado na intersecção do mesmo prolongamento da divisa do lote 16 com a divisa dos fundos do lote 15; daí deflete a direita e segue sobre a divisa dos fundos do lote 15 na distância de 12,95 metros até encontrar o ponto três (3), localizado na intersecção da mesma divisa dos fundos do lote 15 com a divisa do lote 14; daí deflete finalmente a direita e segue sobre o prolongamento da divisa do lote 14 na distância de 14,03 metros até encontrar o ponto zero (0), início desta descrição.-

CONFRONTAÇÕES:-

- FACES:-
- 0 - 1 - com a Rua José do Amaral Velosa
 - 1 - 2 - com a propriedade do Município de Araraquara
 - 2 - 3 - com a propriedade da Senhora Dorothy Jacintho Yanke
 - 3 - 0 - com a propriedade do Município de Araraquara.-

Artigo 2º - Fica o Prefeito autorizado a alienar o imóvel descrito no artigo anterior para o proprietário limelro ou mediante licitação, por preço nunca inferior ao da avaliação prévia.-

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei, onerarão a verba própria do orçamento vigente.-

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 31 (trinta e um) de agosto de 1978 (mil novecentos e setenta e oito).-

(continua.....)



Araraquara

081

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
(continuação da lei nº 2396, de 31/08/78)

fl. 2

DR. WALDEMAR DE SAATI
-Prefeito Municipal-

Publicada no Departamento da Administração Municipal, na data supra.-

AGOSTINHO TOSCANO
-Diretor da Administração-

Registrada às fls. 247 e 248 do livro competente nº 13.-

Jlb/

Autor: Prefeitura
Projeto de lei 46/78
Processo 58/78